



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 575/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por provável excesso de arrecadação por Fonte de Recurso, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a seguinte dotação de despesa:

15-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

001 - DIVISÃO DE URBANISMO

27.451.0020.1022 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CENTRO DE EVENTOS

05291-4.4.90.61.00.00-0-0-000 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 140.000,00

TOTALRS 140.000,00

Artigo 2º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação de receita:

Receita - 17.1.8.01.4.1.00.00.00.00 - Fonte de Recursos 000 - Cota Parte do Fundo de Participação dos municípios - 1 % cota entregue no mês de julho - principalR\$ 140.000,00

TOTAL:RS 140.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 524/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 - LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul - PR 03 de setembro de 2019.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em 04 / 09 de 2019

edicao 2188

NS A2